



Ofício nº 4267/2022/SG

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2022

Exmo. Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955 Gab. 202 - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016-000

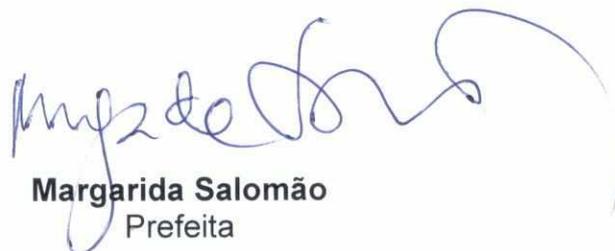
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3907
Em 20 / 12 / 22
Mariana de L.
EXPEDIENTE

Assunto: Sanção do Projeto nº 178/2022, de autoria dos Vereadores André Luiz, Nilton Militão, Tiago Bonecão e João Wagner

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 14.533** que “Inclui os §§ 1º e 2º ao art. 23 da Lei nº 8.056, de 27 de março de 1992, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

Respeitosamente,



Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 14.533, de 14 de dezembro de 2022.

Inclui os §§ 1º e 2º ao art. 23 da Lei nº 8.056, de 27 de março de 1992, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Projeto nº 178/2022, de autoria dos Vereadores André Luiz, Nilton Militão, Tiago Bonecão e João Wagner.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º ao art. 23 da Lei nº 8.056, de 27 de março de 1992, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

§ 1º O fluxo de atendimento das ações relativas às atribuições de que tratam o caput deste artigo, será regulamentado por decisão do colegiado dos Conselhos Tutelares existentes no Município, em reunião especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta.

§ 2º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa